



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM ABATEDOURO PÚBLICO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM ABATEDOURO PÚBLICO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL, VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM ABATEDOURO PÚBLICO	UND	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em 03 (três) parcelas.

**Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.**

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **10.3. PESSOA JURÍDICA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

#### **10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.**

**10.4.2. Certidão de Registro e Quitação do CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais): Pessoa Jurídica e/ou Profissional; CREA ou outro registro de órgão competente, caso seja empresa com profissional graduado.**

**10.4.3. Certidão do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.**

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.0. Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado no item.

#### **16.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024.

#### **17.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

17.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

17.2 O e-mail para envio da proposta: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br)

17.3 O prazo para recebimento da proposta será divulgado por meio da comissão de contratação/ agente de contratação deste Município.

#### **18.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

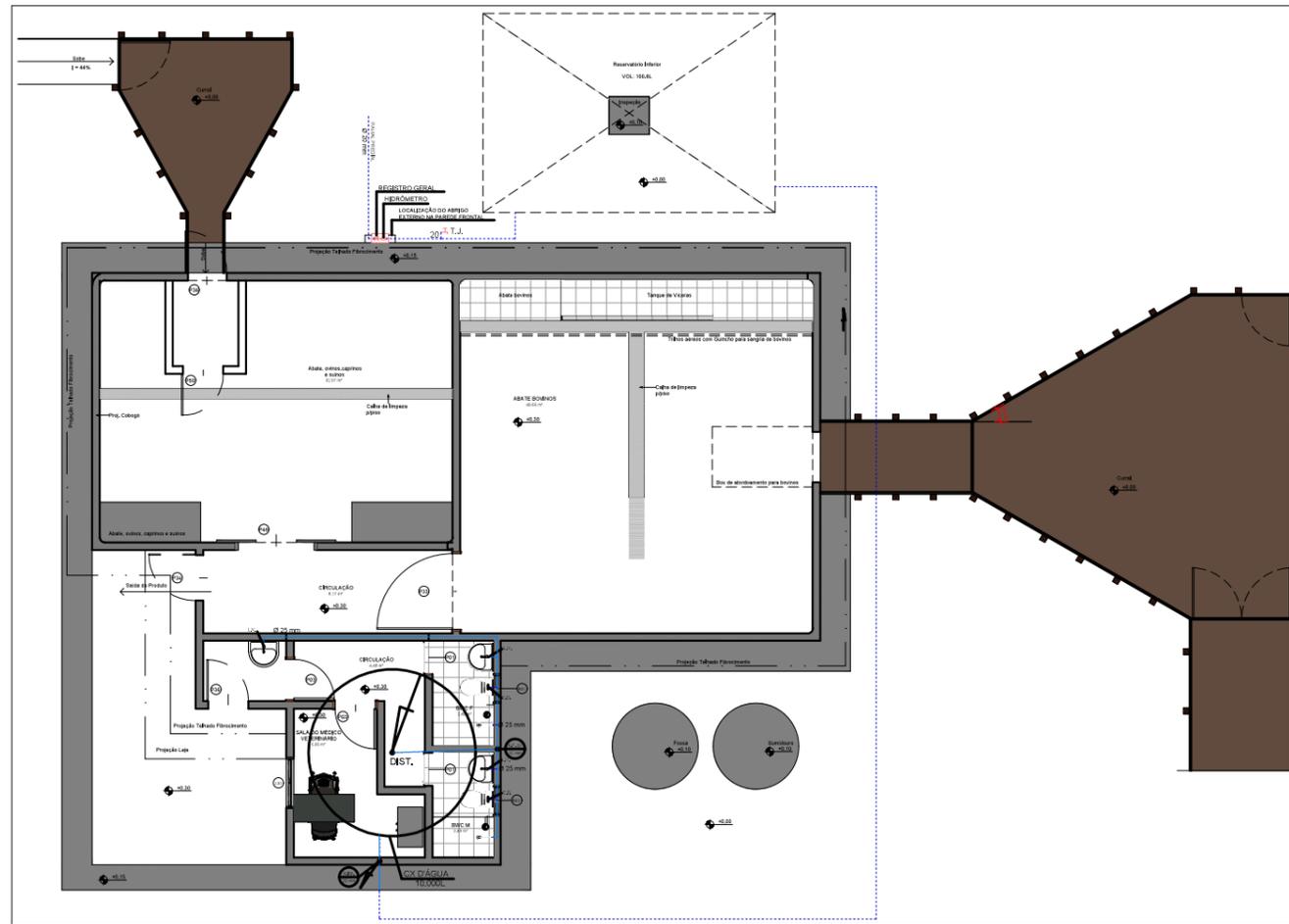
18.1 O envio da documentação será exclusivamente enviado para o e-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br) em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da comissão de contratação/ agente de contratação deste Município.

19.1 Não obedecendo este prazo, fica a critério da comissão de contratação/ agente de contratação a opção de prorrogação do prazo, por meio de justificativa do licitante ou a convocação do segundo melhor ranqueado para assumir o referido item.

São Francisco - PB, 09 de Julho de 2024.

---

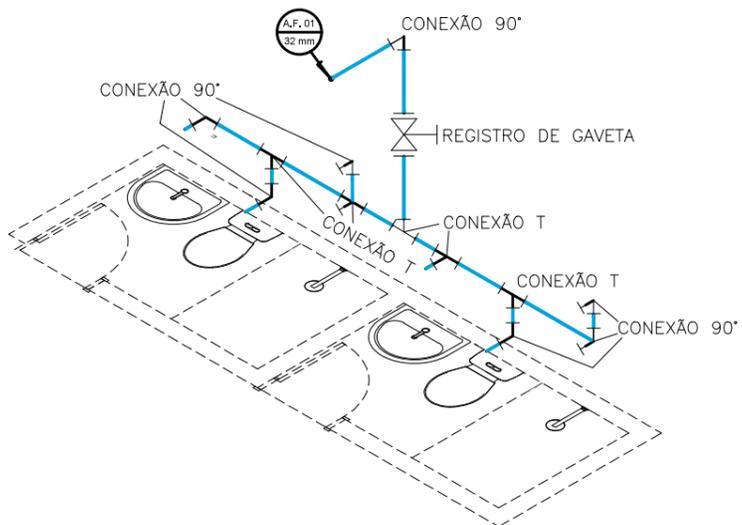
NEURISMAR SUCUPIRA DANTAS  
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural



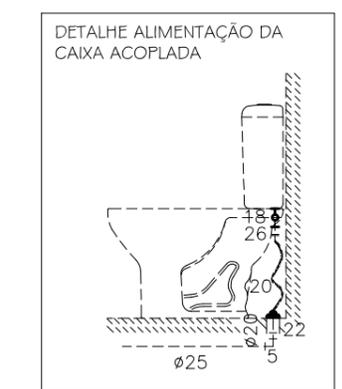
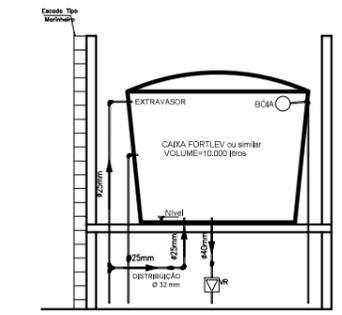
CONVENÇÕES	
	TUB. ÁGUA FRIA PELO PISO
	TUB. ÁGUA FRIA PELA PAREDE
	TUB. ÁGUA FRIA SOBRE LAJE
Lv	LAVATÓRIO
C.D.	CAIXA DE DESCARGA
T.J.	TORNEIRA DE JARDIM
	PONTO DE ÁGUA FRIA
	COLUNA DE VENTILAÇÃO

ALTURA DOS PONTOS		
Lv	LAVATÓRIO	h = 0,60 m
C.D.	CAIXA DE DESCARGA	h = 0,25 m
D.M.	DUCHA MANUAL	h = 0,25 m
T.J.	TORNEIRA DE JARDIM	h = 0,40 m

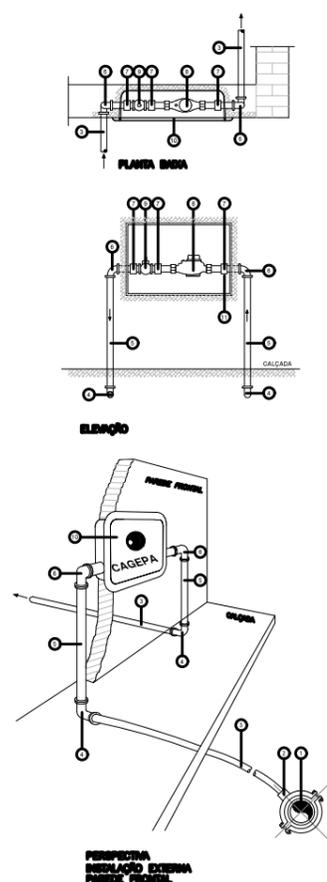
OBS: Os pontos estão cotados a partir do piso acabado (0,00)



RELAÇÃO DE MATERIAL - ÁGUA FRIA			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TUBULAÇÃO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO - 20 mm	M	30
02	TUBULAÇÃO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO - 25 mm	M	20
03	TUBULAÇÃO PVC SOLDÁVEL RÍGIDO - 32 mm	M	06
04	LUA SOLDÁVEL - 25 mm	UN	01
05	LUA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATAO - 25 mm x 3/4"	UN	01
06	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 32 mm	UN	04
07	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 25 mm	UN	04
08	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 20 mm	UN	01
09	CURVA 45° SOLDÁVEL - 20 mm	UN	02
10	CURVA 90° SOLDÁVEL - 20 mm	UN	04
11	TE 90° SOLDÁVEL - 32 mm	UN	01
12	TE 90° SOLDÁVEL - 25 mm	UN	01
13	TE 90° SOLDÁVEL - 20 mm	UN	01
14	TE RED. 80° NA BOLA CENTRAL C/ BUCHA DE LATAO - 25 mm x 1/2"	UN	02
15	TE DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL - 32 x 25 mm	UN	01
16	REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32 x 25 mm	UN	02
17	REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25 x 20 mm	UN	01
18	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 1"	UN	01
19	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA 3/4"	UN	01
20	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UN	02
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL P/ REGISTRO - 25 mm x 3/4"	UN	01
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCÁVEL P/ REGISTRO - 32 mm x 1"	UN	06
23	JOELHO 90° DE RED. SOLD. ROSC. C/ BUCHA DE LATAO 25 mm x 1/2"	UN	02
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCÁVEL C/ BUCHA DE LATAO 25 mm x 1/2"	UN	01
25	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCÁVEL C/ BUCHA DE LATAO 20 mm x 3/4"	UN	01
26	LUA SOLDÁVEL E C/ ROSCA - 25 mm x 3/4"	UN	01
27	TORNEIRA P/ PÁ DE 3/4"	UN	03
28	TORNEIRA P/ JARDIM DE 1/2"	UN	01
29	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"	UN	02
30	CHAVEIRO PLÁSTICO C/ CANOPLA	UN	02
31	HTA TEFLON 7M	UN	01
32	COLA PLÁSTICA - BRENDA 75g	UN	01
33	CAIXA D'ÁGUA FORTLEV DE 10.000 LITROS	UN	01
34	BOLA P/ CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	UN	01
35	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGES LAMES P/ COL. D'ÁGUA 32 x 1"	UN	02



ESCALA DE REFERÊNCIA = 1:10  
 MODELO DE INSTALAÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA  
 RAMAL PARA HIDRÔMETROS NA PAREDE  
 ABRIGO PRÉ-MOLDADO A NÍVEL DO RAMAL PARA HIDRÔMETROS DE 1,5 E 2,5m³/h (Qn)



OBS:  
 DN=80mm USAR COLAR PVC C/ TRIVIAS  
 DN=100mm USAR COLAR DE FUPA P/ MARRON  
 DN=150mm USAR COLAR PVC DE FUPA

QUADRO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO RAMAL PREDIAL			
Nº	PEÇAS	UNID.	QUANT.
1	COLAR DE TOMADA DN x 1/2"	UN	1
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ BOLA E ROSCA 25 mm x 1/2"	UN	1
3	TUBO SOLDÁVEL L=5,00m	UN	1
4	JOELHO 90° SOLDÁVEL E ROSCA	UN	2
5	TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL L=1,00m	UN	1
6	JOELHO 90° COM ROSCA E REFORÇO BULBADO	UN	2
7	LUA COM ROSCA	UN	3
8	HIDRÔMETRO 3 m³/h	UN	1
9	REGISTRO DE ESFERA COM CASCA QUADRADA	UN	1
10	ABRIGO CAIXA EM FIBRA DE VIDRO	UN	1
11	LACRE PARA CAVALETE	UN	1

PROJETO DO MATADOURO

Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN

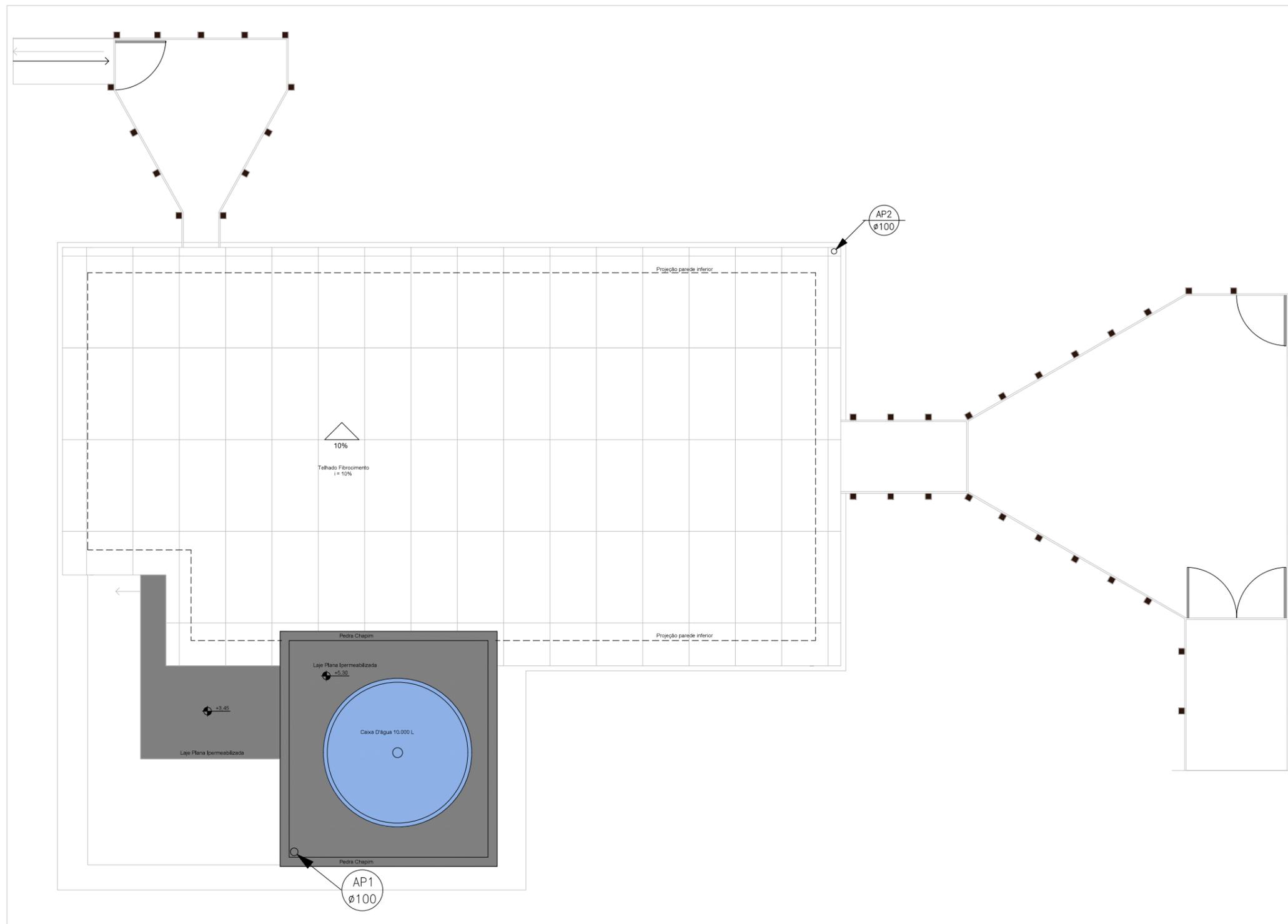
Endereço: Via José Sucupira Filho

Projeto Complementar Hidráulico

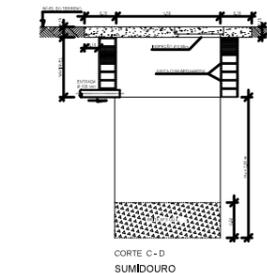
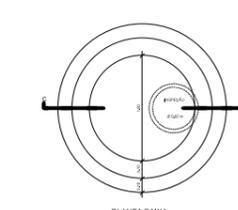
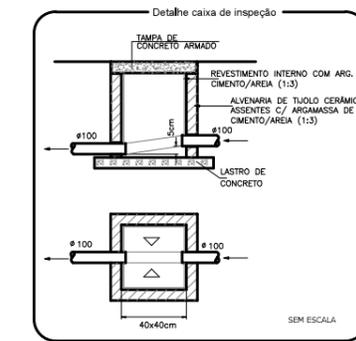
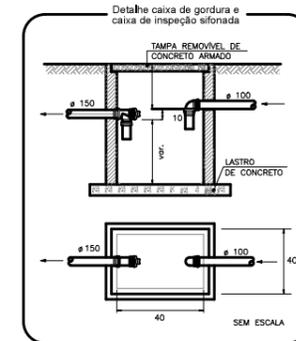
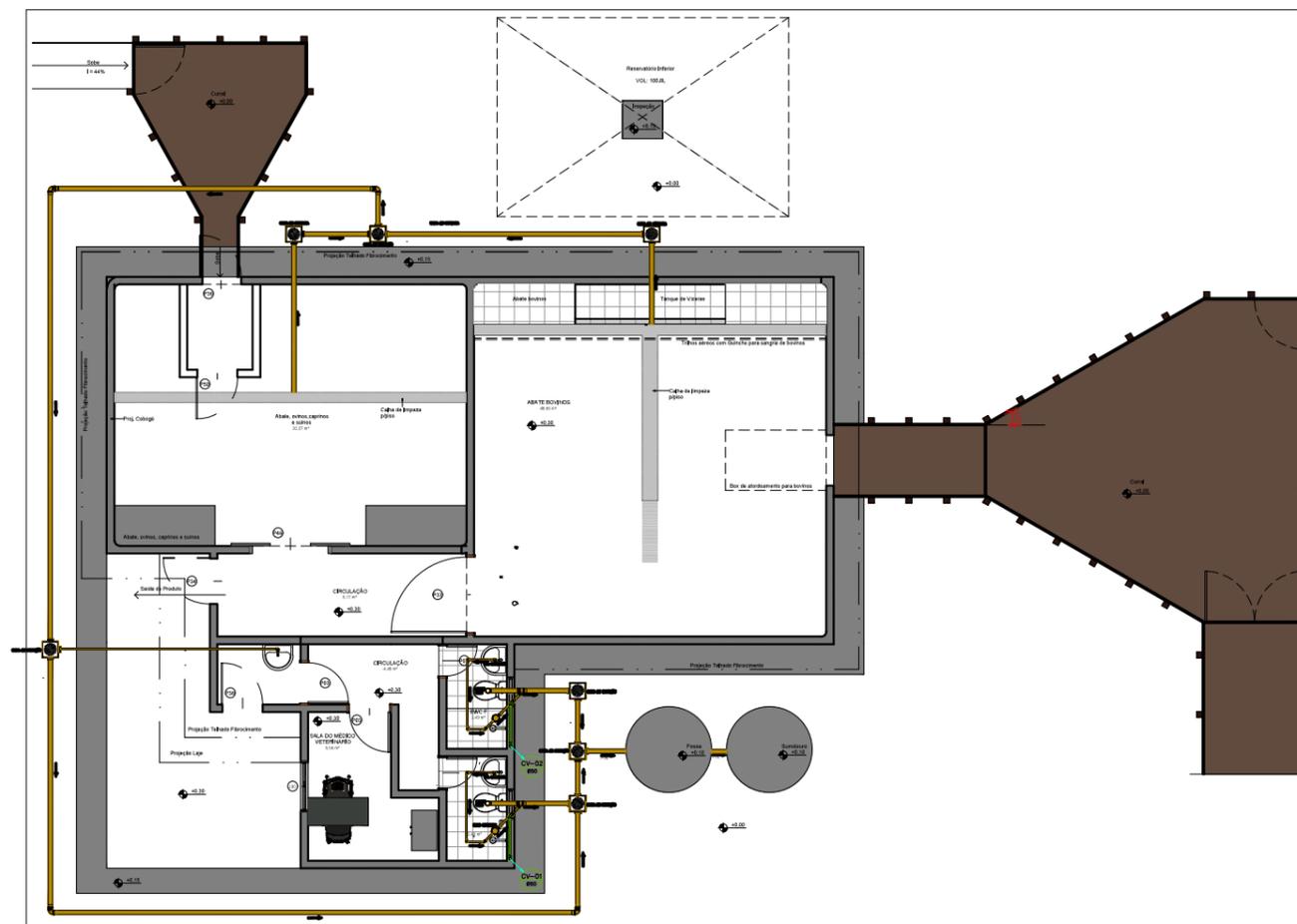
Data: 02/09/2022

Escala: Indicada

Desenho nº.:  
**01/03**



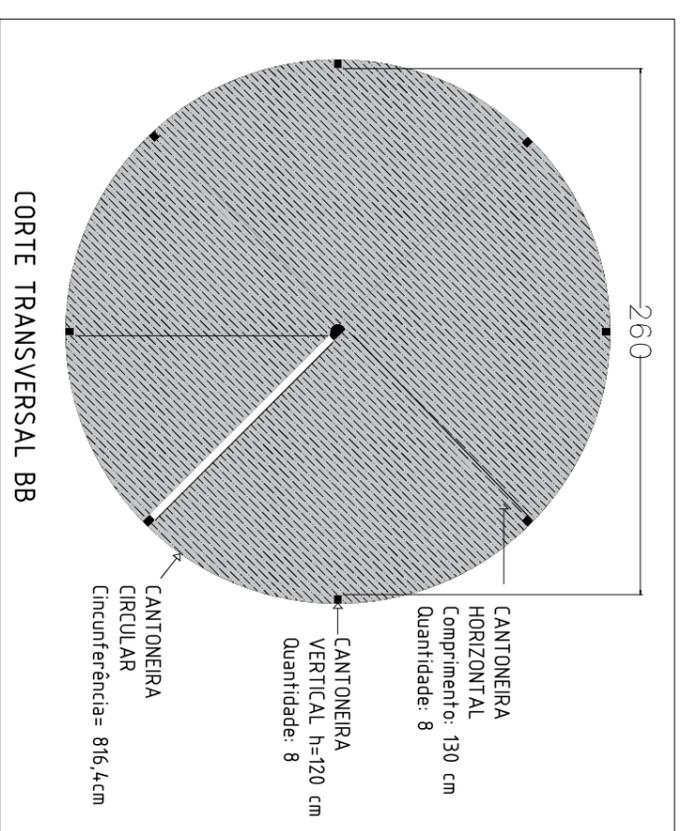
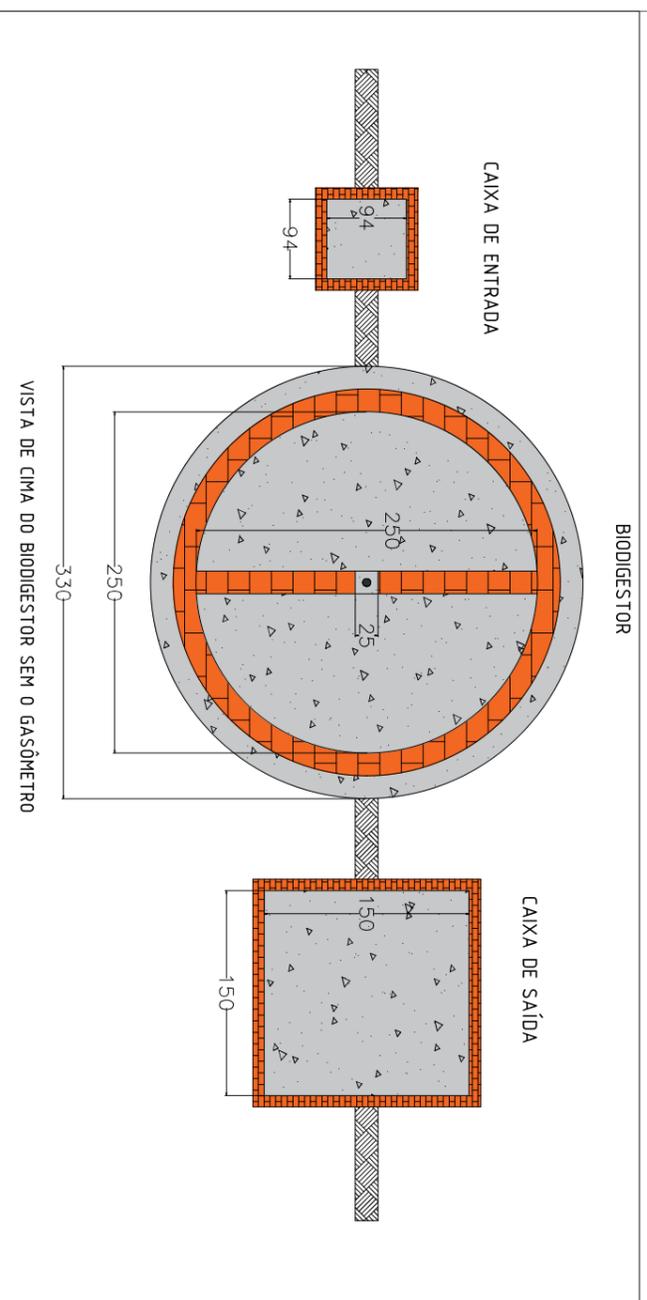
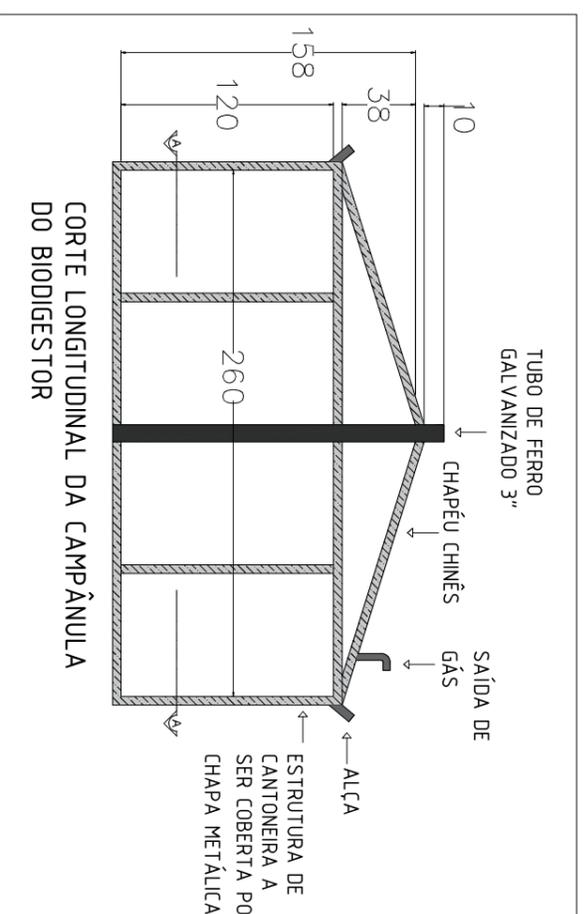
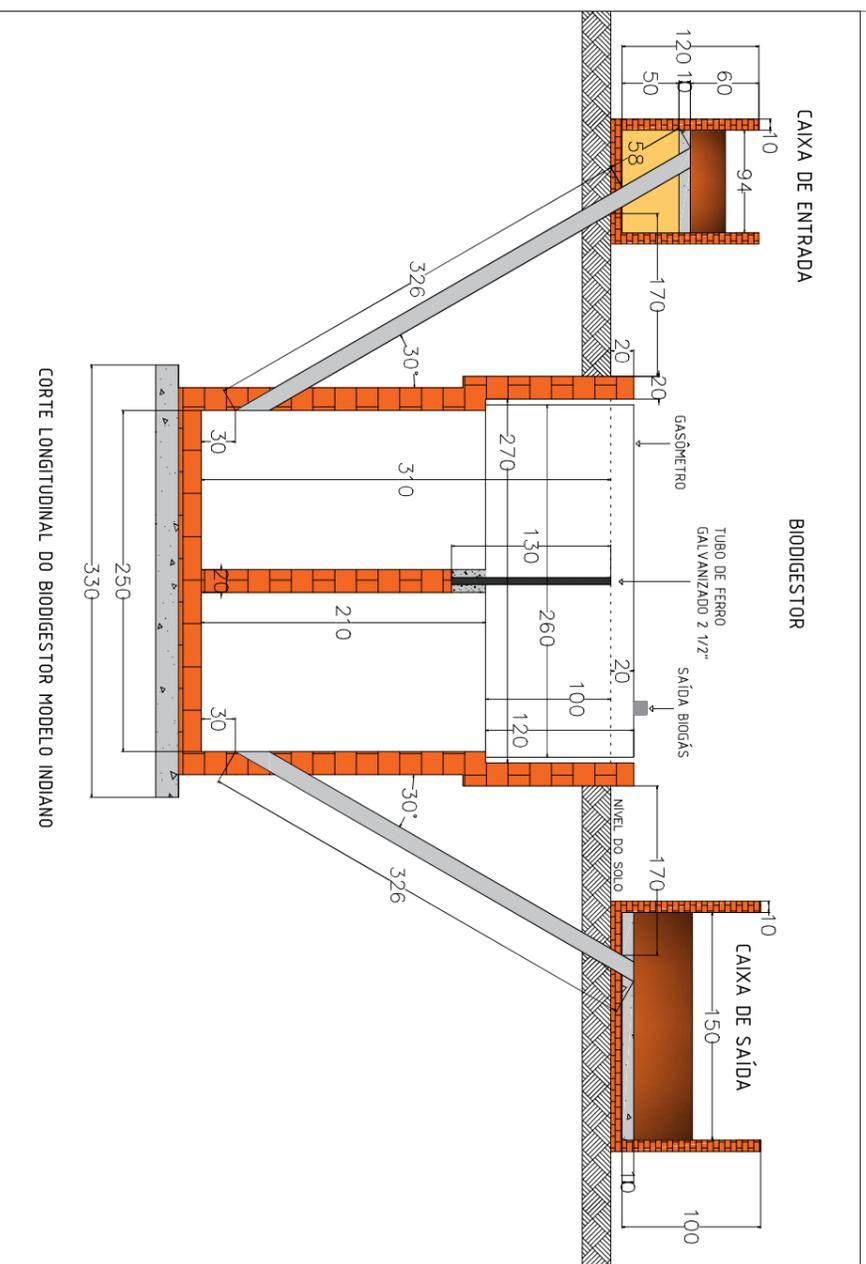
PROJETO DO MATADOURO		
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN		
Endereço: Via José Sucupira Filho		
Projeto Complementar Águas Pluviais	Data: 02/09/2022	Desenho nº.: <b>03/03</b>
	Escala: Indicada	



RELAÇÃO DE MATERIAL - ESGOTOS SANITÁRIOS			
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TUBO PVC SÉRIE 14xM PONTA E BOLSA 100 mm	M	50
02	TUBO PVC SÉRIE 14xM PONTA E BOLSA 50 mm	M	1
03	TUBO PVC SÉRIE 14xM PONTA E BOLSA 40 mm	M	2,5
04	ADAPTADOR PI SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	UN	02
05	JOELHO LEVE 45° - 40 mm	UN	02
06	JOELHO LEVE 90° - 40 mm	UN	04
07	JOELHO 90° C/ ANEL - 40 x 38 mm	UN	04
08	CURVA 90° CURTA 100 mm	UN	02
09	REDUÇÃO EXCÊNTRICA - 10 x 40 mm	UN	02
10	CABRÁ SIFONADA C/ GRELHA REDONDA - 100 x 100 x 50 mm	UN	02
11	VEDAÇÃO PI SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN	02
12	BRIDA SANITÁRIA DE LUGA VITRIFICADA BRANCA C/ CL. ACOPLAGA	UN	02
13	SIFÃO METÁLICO PI LAVATÓRIO	UN	03
14	VALVULA METÁLICA PI LAVATÓRIO	UN	02
15	JUNÇÃO DE 100 MM	UN	02
16	BALO SIFONADO	UN	02
17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 C/ TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES CONFORME PROJETO	UN	05
18	CAIXA DE GORDURA SIFONADA EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ REVESTIDA INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 C/ TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES CONFORME PROJETO	UN	02
19	TANQUE SÉPTICO DE CÂMARA ÚNICA COM LARGURA INTERNA DE 0,90 m, COMPRIMENTO INTERNO 1,50 m, ALTURA ÚTL. DE 1,30 m e FOLGA DE 0,30 m CONFORME PROJETO	UN	01
20	SUMIDOURO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO INTERNO DE 1,50 m e ALTURA ÚTL. DE 2,00 m e FOLGA DE 0,50 m CONFORME PROJETO	UN	01

PROJETO DO MATADOURO	
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN	
Endereço: Via José Sucupira Filho	
Projeto Complementar Sanitário	Data: 02/09/2022
	Escala: Indicada

Desenho nº.:  
**02/03**



CAIXA DE ENTRADA		CAIXA DE SAÍDA	
FORMA	Quadrada	FORMA	Quadrada
VOLUME (m³)	0,53	VOLUME (m³)	2,25
LADO (cm)	0,94	LADO (cm)	150,00
DISTÂNCIA DO BIODIGESTOR (cm)	170,00	DISTÂNCIA DO BIODIGESTOR (cm)	170,00
ALTURA DA PAREDE (cm)	60	ALTURA DA PAREDE (cm)	100

PILAR TUBO GUIA		ARMADILHA PILAR DO TUBO GUIA	
FORMA	Quadrado	COMPRIMENTO DE CADA VERGALHÃO (cm)	250
LADOS (cm)	25,00	BITOLA DO VERGALHÃO (mm)	10,00
ALTURA (cm)	210,00	DISTÂNCIA ENTRE ESTRIBOS (cm)	20,00
VOLUME (m³)	0,13	BITOLA DO ESTRIBO (mm)	4,20
		QUANTIDADE DE ESTRIBOS	13
		COMPRIMENTO DE CADA ESTRIBO (cm)	110

TUBO PVC 150 MM	
COMPRIMENTO TUBO DE ENTRADA (cm)	384
COMPRIMENTO TUBO DE SAÍDA (cm)	326,00
INCLINAÇÃO DO TUBO *	30,00

BIODIGESTOR	
DIÂMETRO INTERNO (cm)	250
DIÂMETRO DA BASE DE CONCRETO (cm)	330,00
DIÂMETRO SUPERIOR (cm)	270,00
VOLUME (m³)	15,00
ALTURA DA PAREDE DIVERSA (cm)	210
ALTURA DO BIODIGESTOR ATE O NÍVEL DO SOLO (cm)	310
ALTURA DA PAREDE DO BIODIGESTOR ACIMA DO NÍVEL DO SOLO (cm)	20
ALTURA DA POSIÇÃO DOS TUBOS EM RELAÇÃO À BASE DE CONCRETO (cm)	30

GÁSOMETRO	
VOLUME (m³)	6,37
ALTURA (cm)	120,00
DIÂMETRO (cm)	260,00
ALTURA ESTRUTURA DO CHAPÉU CHINÊS (cm)	38,00
INCLINAÇÃO CHAPÉU CHINÊS (°)	30
PESO NECESSÁRIO SOBRE O GÁSOMETRO (Kg)	795

LEGENDA	
	CONCRETO
	PAREDE 10 CM
	PAREDE 20 CM
	SOLO
	TERRA COMPACTADA
	RESÍDUO

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETADO	DESENHADO

**REVISÃO**

DESENHO	FRANCHA Nº
01/01	02/02

**TORRENCIAL PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL**

PROJETO EXECUTIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES DO ABATEDOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - PB

PLANTA E CORTE DO BIODIGESTOR E CAMPÂNULA

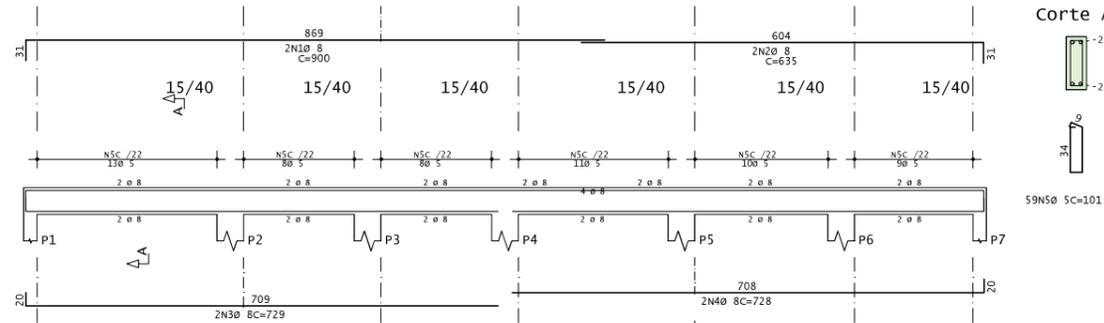
GERÊNCIA:	—
SUPERVISÃO:	Engº RODRIGO A. BARBOSA
PROJETO:	Engº RODRIGO A. BARBOSA / Engº WILTON C. P. DE FARIAS
DESENHO:	Engº WILTON C. P. DE FARIAS
ARQUIVO:	ETE_Abatedouro São Francisco







V1

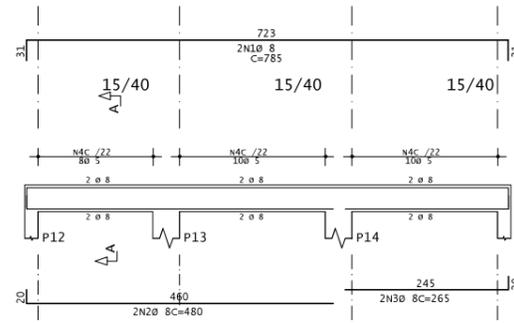


Corte A



59N50 5C=101

V2

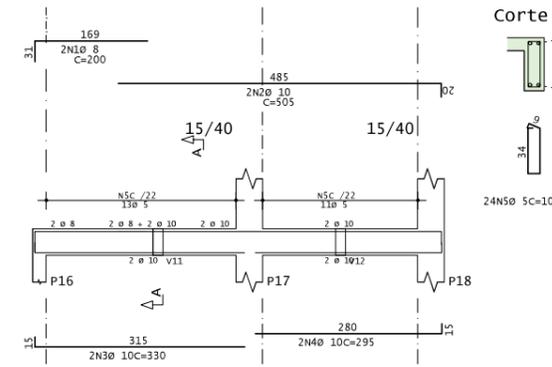


Corte A



28N40 5C=101

V3

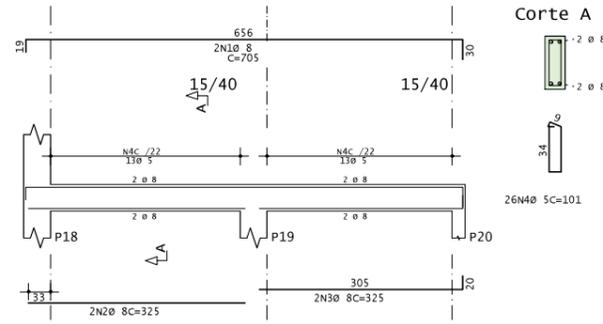


Corte A



24N50 5C=101

V4

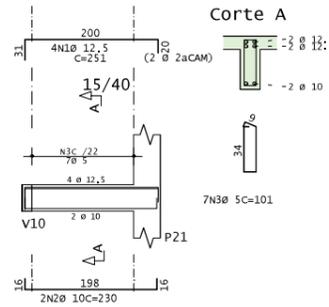


Corte A



26N40 5C=101

V5

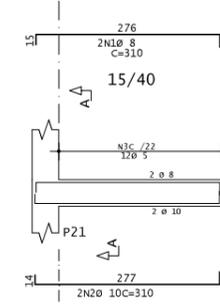


Corte A



7N30 5C=101

V6

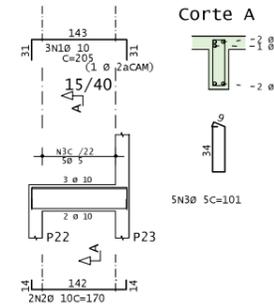


Corte A



12N30 5C=101

V7

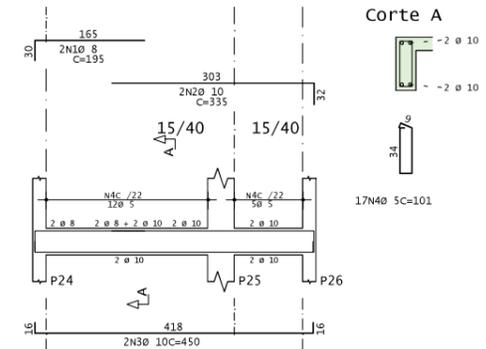


Corte A



5N30 5C=101

V8

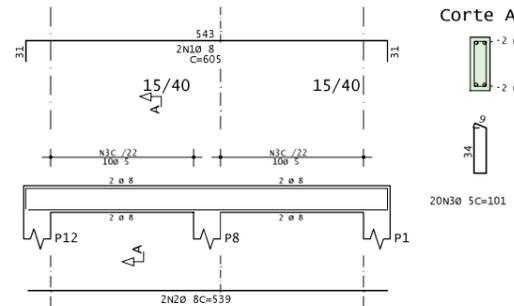


Corte A



17N40 5C=101

V9

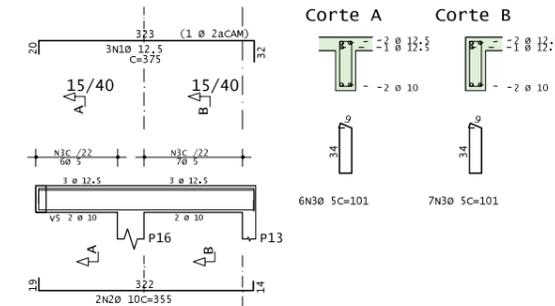


Corte A



20N30 5C=101

V10



Corte A



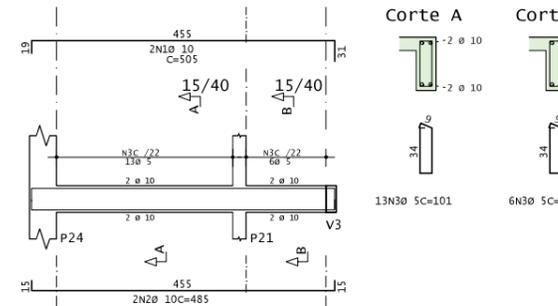
6N30 5C=101

Corte B



7N30 5C=101

V11



Corte A



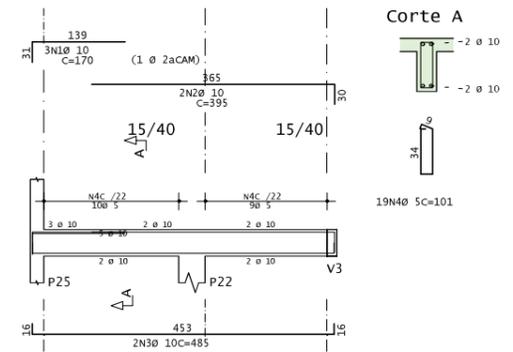
13N30 5C=101

Corte B



6N30 5C=101

V12

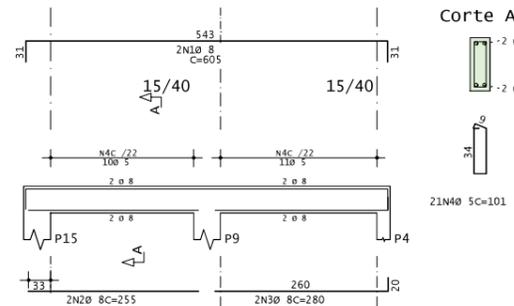


Corte A



19N40 5C=101

V13

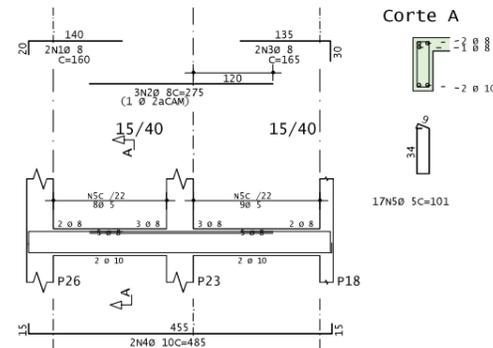


Corte A



21N40 5C=101

V14

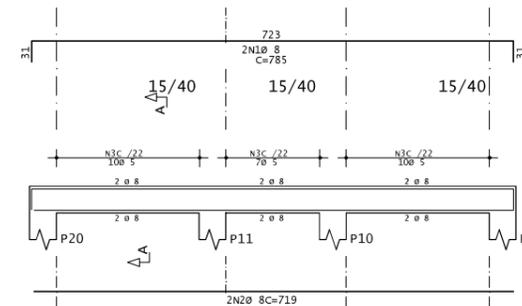


Corte A



17N50 5C=101

V15



Corte A



27N30 5C=101

PROJETO ESTRUTURAL - ABATEDOURO MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN

Endereço: Sítio Chabocão, São Francisco - PB

Lançamento de Vigas

Data: 04/09/2022

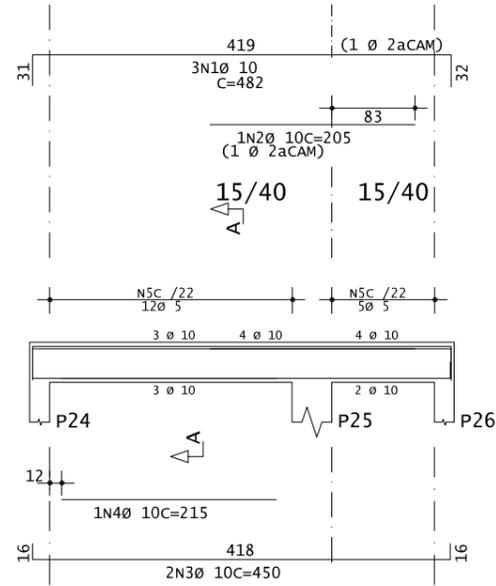
Escala: 1/75



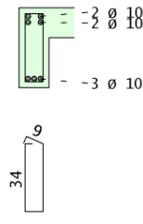
Desenho n.º:

02/03

V1

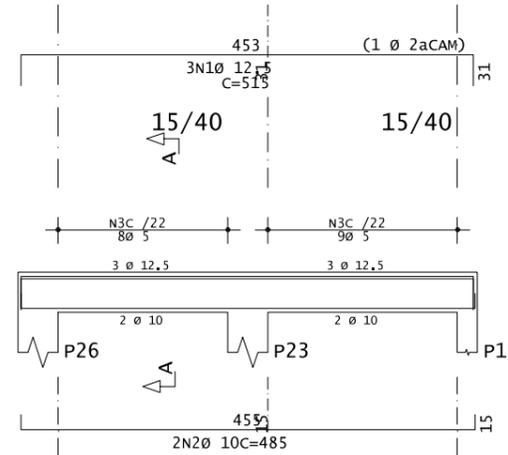


Corte A

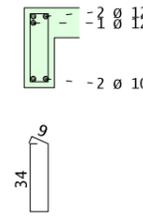


17N5Ø 5C=101

V2

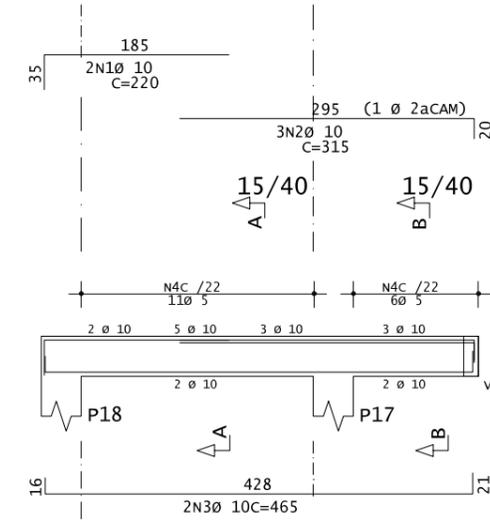


Corte A

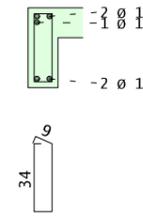


17N3Ø 5C=101

V3

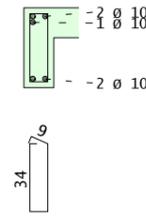


Corte A



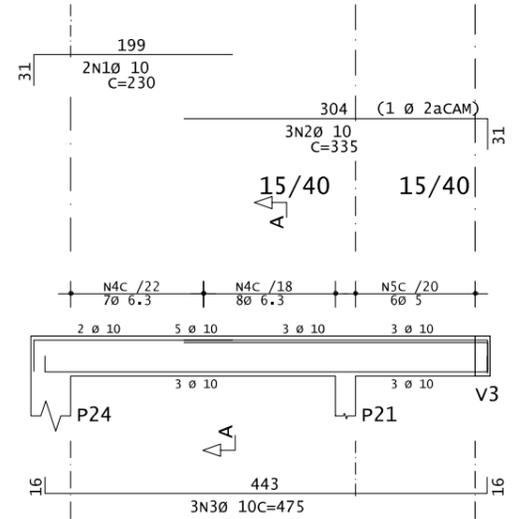
11N4Ø 5C=101

Corte B

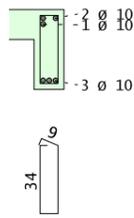


6N4Ø 5C=101

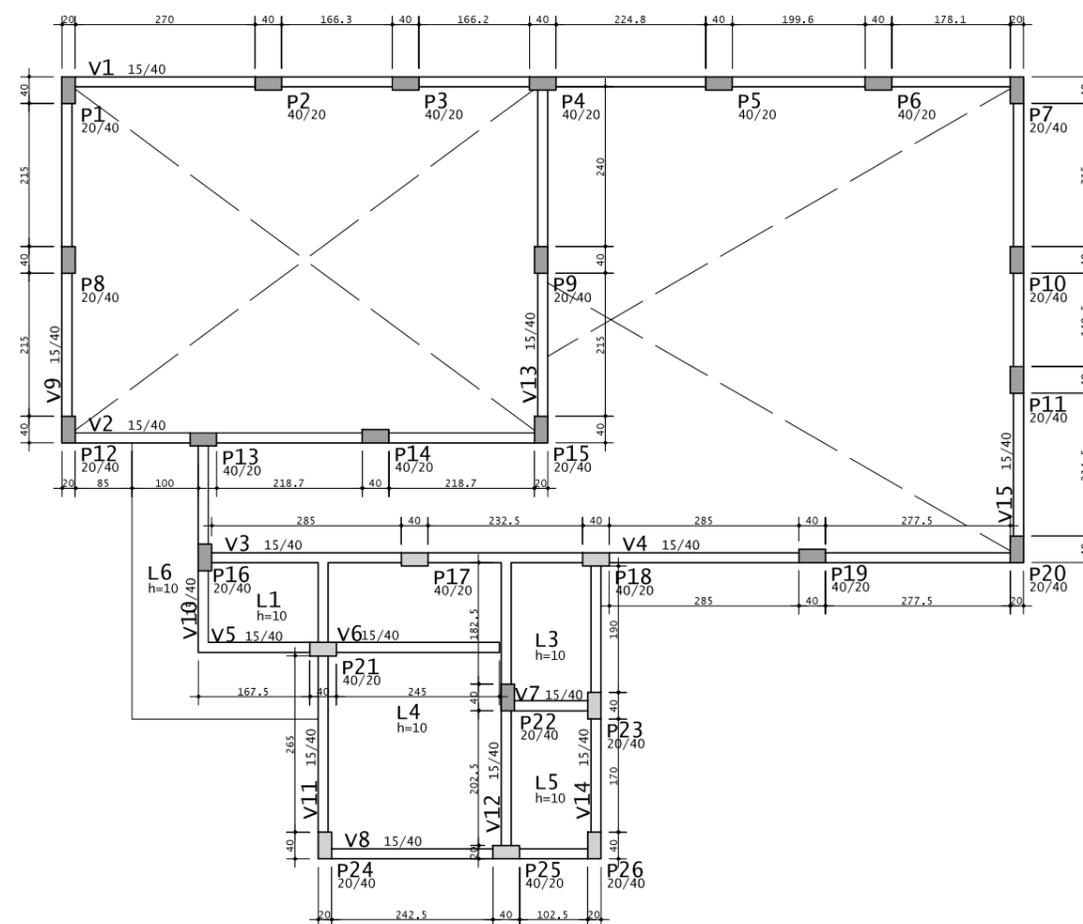
V4



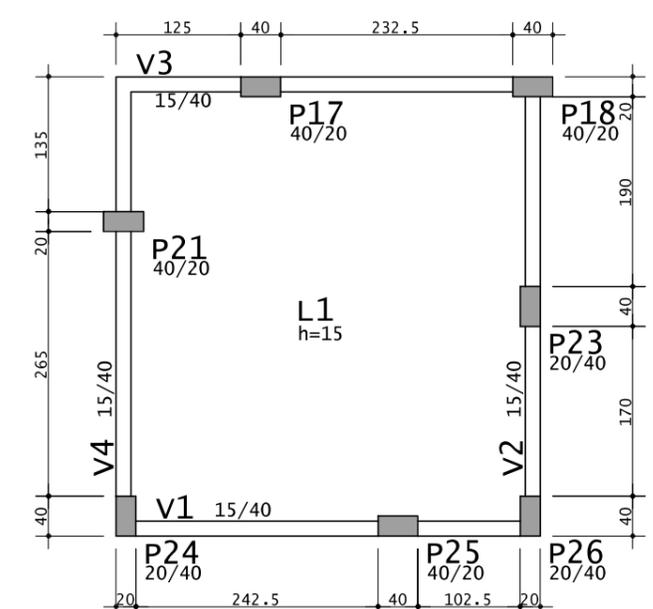
Corte A



15N4Ø 6.3C=102  
6N5Ø 5C=101



PLANTA DE FORMA  
esc 1:75

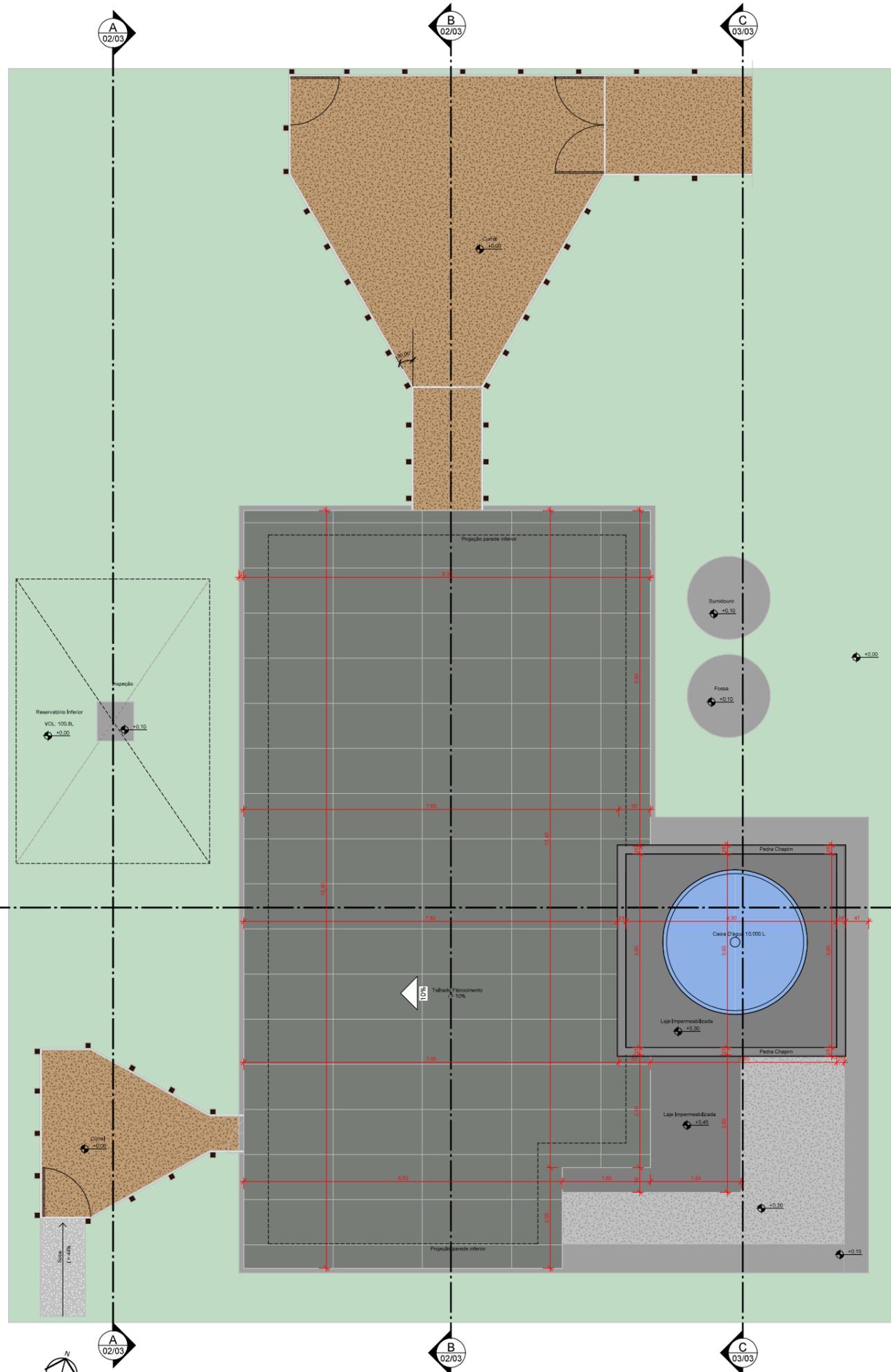


PLANTA DE FORMA BARRILETE  
esc 1:50

AÇO	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO		
				UNIT	TOTAL	
mm						
V1	50A	1	10	3	482	1446
	50A	2	10	1	205	205
	50A	3	10	2	450	900
	50A	4	10	1	215	215
	60A	5	5	17	101	1717
V2	50A	1	12.5	3	515	1545
	50A	2	10	2	485	970
	60A	3	5	17	101	1717
V3	50A	1	10	2	220	440
	50A	2	10	3	315	945
	50A	3	10	2	465	930
	60A	4	5	17	101	1717
V4	50A	1	10	2	230	460
	50A	2	10	3	335	1005
	50A	3	10	3	475	1425
	50A	4	6.3	15	102	1530
	60A	5	5	6	101	606

RESUMO DE AÇO			
AÇO	BIT	COMPR	PESO
mm			kgf
60A	5	58	9
50A	6.3	15	4
50A	10	89	55
50A	12.5	15	15
Peso Total 60A =			9 kgf
Peso Total 50A =			74 kgf

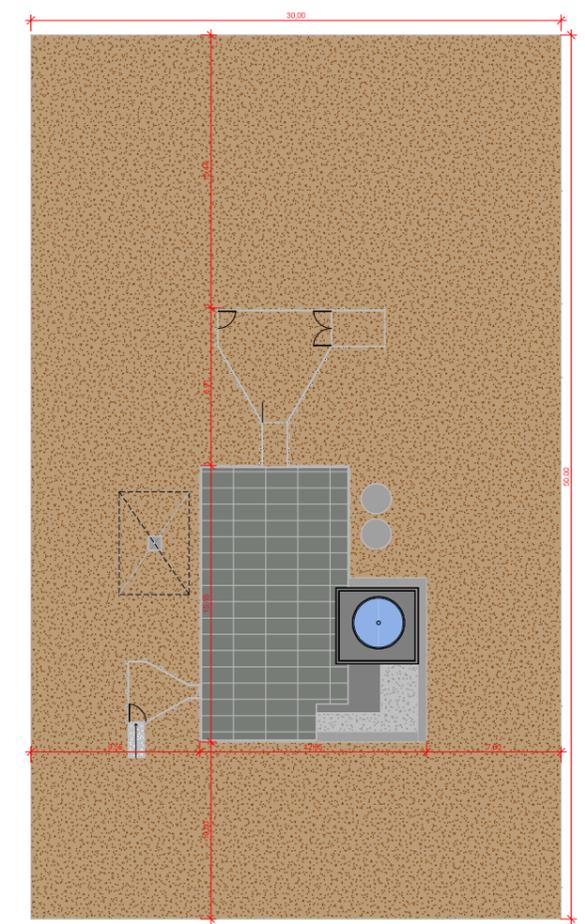
PROJETO ESTRUTURAL - ABATEDOURO MUNICIPAL		
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN		
Endereço: Sítio Chabocão, São Francisco - PB		Desenho nº: <b>03/03</b>
Lançamento de Viga e Plantas de Forma.	Data: 04/09/2022 Escala: 1/50	



3 PLANTA DE COBERTA  
ESCALA 1:50



1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:1

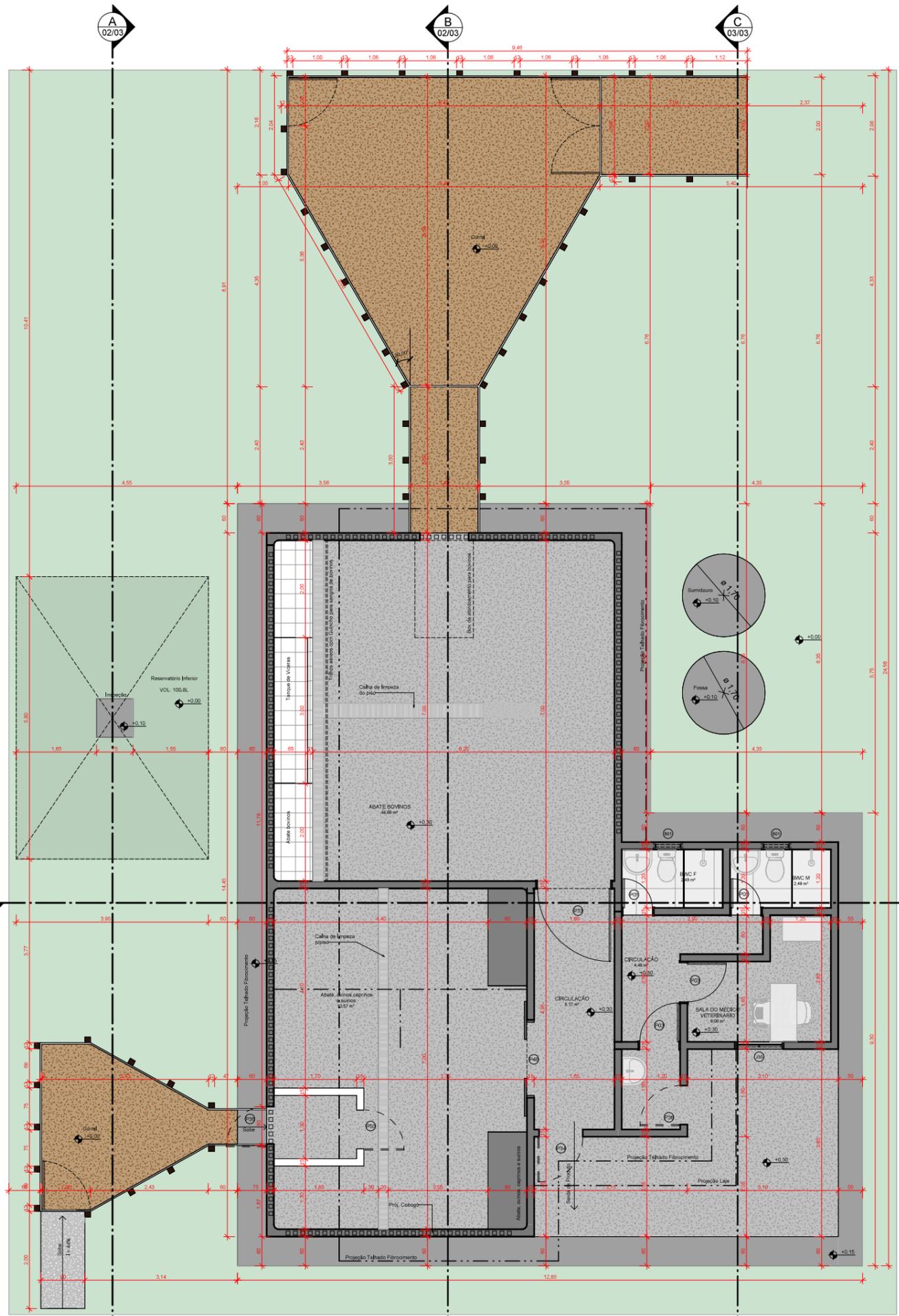


2 PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA 1:200

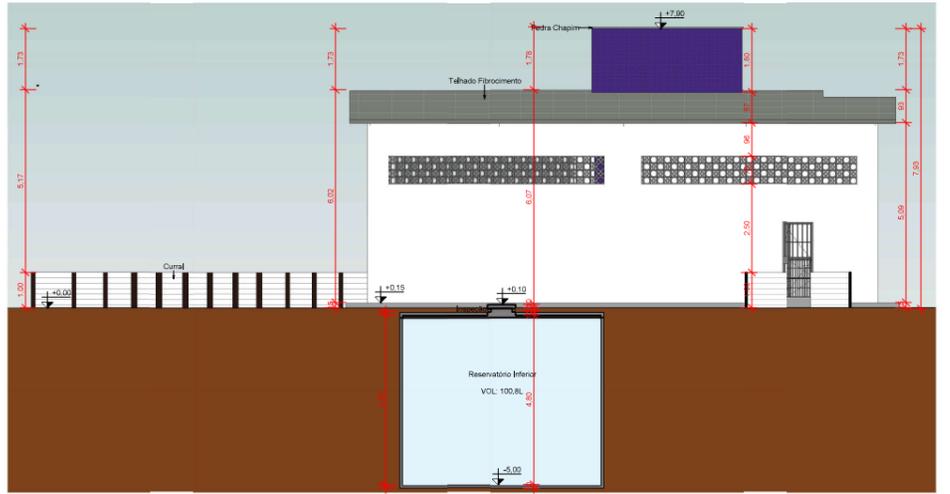


ABATEDOURO PÚBLICO	
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN	
Endereço: SÃO FRANCISCO - PB	
Data: 25/03/2022	Desenho nº: 01/03
MAPA DE SITUAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE COBERTA	
Escala: Como indicado	

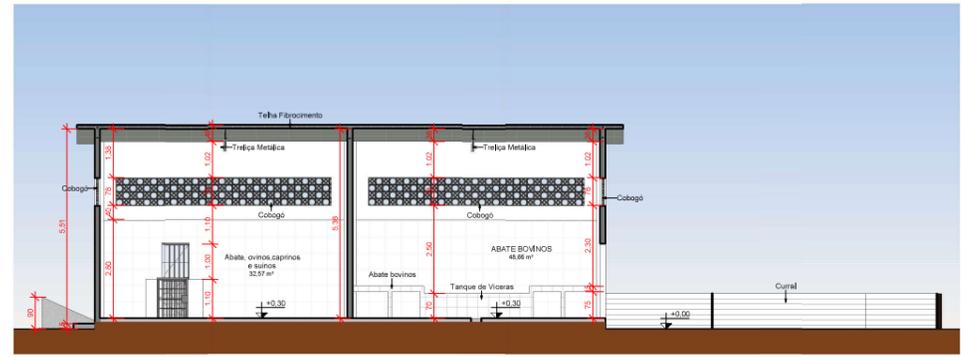




4 PLANTA BAIXA TÉRREO  
ESCALA 1:50



5 CORTE AA  
ESCALA 1:100



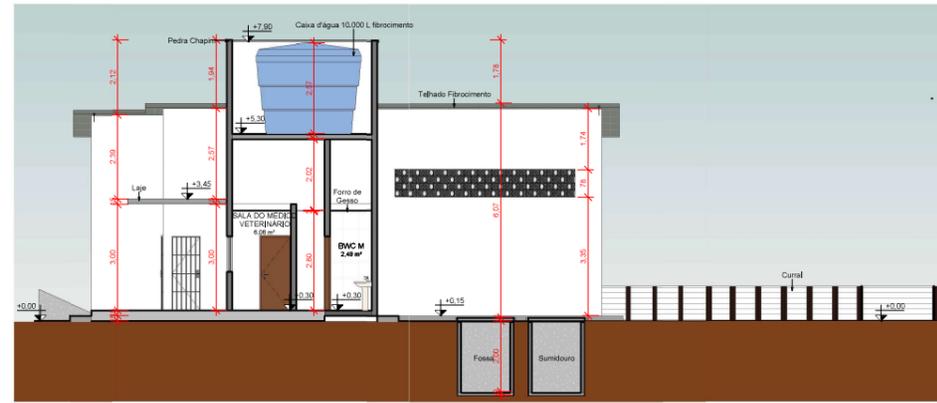
6 CORTE BB  
ESCALA 1:100

AR - QUADRO GERAL DE ÁREAS INTERNAS		
NOME	ÁREA	PERÍMETRO
ABATE BOVINOS	48,66 m <sup>2</sup>	34,330
Abate ovinos, caprinos e suínos	32,57 m <sup>2</sup>	32,257
BWC F	2,48 m <sup>2</sup>	6,550
BWC M	2,48 m <sup>2</sup>	6,550
CIRCULAÇÃO	8,17 m <sup>2</sup>	11,000
CIRCULAÇÃO	8,17 m <sup>2</sup>	12,824
SALA DO MÉDICO VETERINÁRIO	8,06 m <sup>2</sup>	11,100

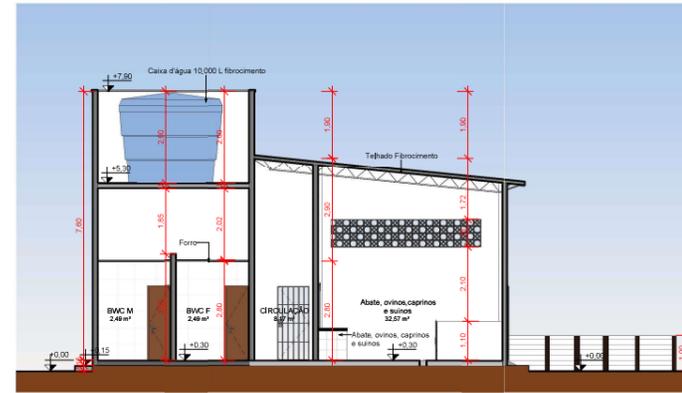
QTO - PORTAS				
COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
	1			Abertura vão em parede
P01	2	2,100	2,100	Porta de madeira serrada com forras de madeira
P02	1	0,900	1,100	Grade de Ferro Galvanizado
P06	2	0,900	2,100	Grade de Ferro Galvanizado
P03	2	0,900	2,100	Porta de alar de madeira, serrada com forras de madeira
P04	1	0,900	2,100	Grade de Ferro Galvanizado
P05	1	1,500	2,100	Porta de alar de madeira, serrada com forras de madeira
P08	1	1,500	2,100	Porta de alar de madeira, serrada com forras de madeira

QTO - ESQUADRIAS TOTAIS					
COD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	FEITORIL	DESCRIÇÃO
E01	2	0,800	0,400	1,600	Janela simples de alumínio e vidro
E02	1	1,000	1,000	1,100	Janela simples de alumínio e vidro

ABATEDOURO PÚBLICO		
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN		
Endereço: SÃO FRANCISCO - PB		Data: 31/03/2022 Escala: Como indicado
PLANTA DO TÉRREO E CORTES		02/03



7 CORTE CC  
ESCALA 1:100



8 CORTE DD  
ESCALA 1:100



10 FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1:100



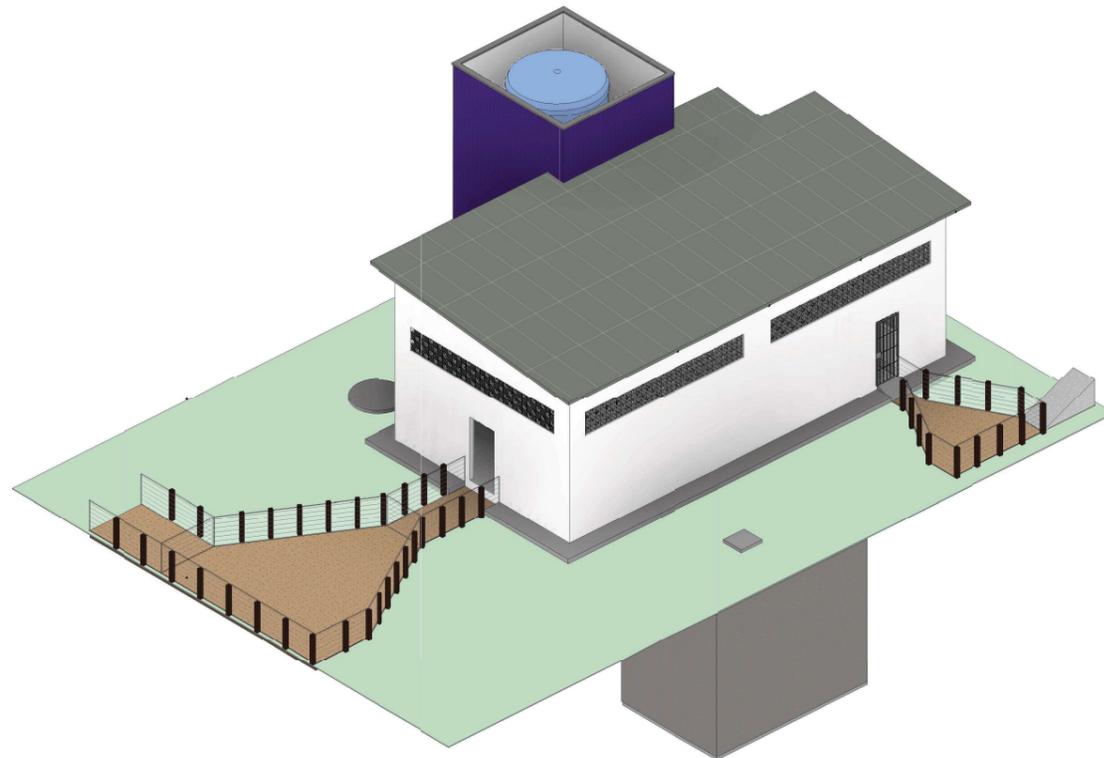
11 FACHADA LATERAL DIREITA  
ESCALA 1:100



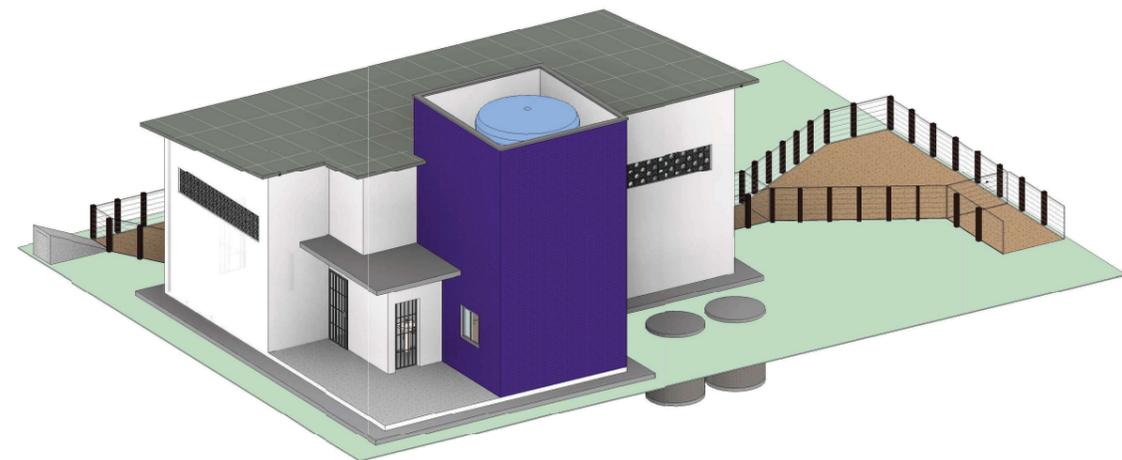
9 FACHADA POSTERIOR  
ESCALA 1:100



12 FACHADA LATERAL ESQUERDA  
ESCALA 1:100



13 PERSPECTIVA 01  
ESCALA



14 PERSPECTIVA 02  
ESCALA

ABATEDOURO PÚBLICO	
Secretaria de Planejamento e Gestão de Convênios - SEPLAN	
Endereço: SÃO FRANCISCO - PB	
CORTES, FACHADAS E PERSPECTIVAS	
Data: 31/03/2022	Desenho n.º: 03/03
Escala: 1:100	

